

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 352/2025.

Processo SGPe UDESC: 24391/2025.

Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

1. OBJETO:

Pagamento de inscrição para Prof.^a Ana Luiza B. Schogor participar no evento 34º Congresso Brasileiro de Zootecnia - ZOOTECA, a ser realizado na cidade de Salvador/BA de 07-10 de outubro. Edital 001/2025 - ACADO. Exclusivo CEO.

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a solicitação de pagamento de inscrição no evento 34º Congresso Brasileiro de Zootecnia – ZOOTECA por se tratar de um dos maiores eventos da Zootecnia Nacional. A possibilidade dada pela UDESC, por meio de editais como o ACADO, permitem atualização dos professores e, a participação em um evento deste porte só ratifica esse investimento feito por parte da UDESC. Os beneficiários diretos serão os alunos de graduação e pós-graduação, bem como o corpo docente, por potencialmente receber feedbacks sobre ensino e pesquisa, mais diretamente, tendo em vista a participação da interessada no NDE (graduação) e colegiado do PPGZOO. O prejuízo à Universidade advindo de sua não realização seria a não participação de professores da UDESC num evento desta relevância e a descontinuidade desta representação, considerando que a UDESC foi uma das organizadoras deste evento em sua edição passada, e o não uso de recursos públicos destinados estritamente à estes fins.

3. CONTRATADA:

Grupo RD ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 01.954.124/0001-79

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

É a única fornecedora, por ser a única entidade promotora do evento.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CEO	5852	1.500.100.00 0	339039.31	620,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme Resolução nº 052/2024 - CAP

Enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21.**

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 352/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **24391/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, III, letra "f" da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Chapecó/SC, 5 de agosto de 2025.

Edlamar Kátia Adamy
Diretora Geral/CEO
(assinado digitalmente)